



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

**CONVITE Nº 003/2023**

**PROCESSO Nº. 354/2023**

### I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Preâmbulo

1.1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, através da Comissão Municipal de Licitações – CML, nomeada pela Portaria nº 82, de 13 de março de 2023, torna pública para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade **CONVITE Nº 003/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa especializada para execução de laboratoriais de confecção de próteses dentárias totais e parciais, superiores e inferiores a fim de atender demanda de reabilitação de pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, da Lei Complementar nº 147/14 e demais normas legais e regulamentos pertinente, bem como pelas condições específicas deste Edital.

1.1.2. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.3. A Sessão de Abertura do procedimento licitatório iniciar-se-á com a entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, devidamente fechados, lacrados em seu fecho conforme segue:

- Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
  - **CONVITE Nº 003/2023.**
  - Envelope " DOCUMENTAÇÃO"
  - Razão Social da proponente
  - Endereço da Proponente
  
- Do envelope contendo a PROPOSTA, deverá constar na parte externa os seguintes dizeres:
  - **CONVITE Nº 003/2023.**
  - Envelope "PROPOSTA"
  - Razão Social da Proponente
  - Endereço da Proponente

1.1.4. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- 1.1.5. As proponentes que desejarem participar da presente licitação, através de representantes, deverão credenciar, **por carta de credenciamento ou por procuração**, representantes maiores de 18 anos, com poderes específicos para tanto, relacionados com a licitação. **A credencial deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Municipal de Licitações.**
- 1.1.6. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente **até às 09 horas do dia 06 de novembro de 2023** à Comissão Municipal de Licitações, à Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro - Cruzeiro - SP, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.
- 1.1.7. Sempre será admitido que o conteúdo do presente Edital de Licitação, na modalidade CONVITE, seja cuidadosamente examinado e compreendido pelas LICITANTES, sendo assim, não isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.
- 1.1.8. O presente Edital Licitatório e seus anexos, poderão ser obtidos pelos interessados, no sítio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro - Cruzeiro – SP e pelo endereço eletrônico: [licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br)

## II. DO OBJETO

- 2.1. O presente CONVITE tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de laboratoriais de confecção de próteses dentárias totais e parciais, superiores e inferiores a fim de atender demanda de reabilitação de pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.**
- 2.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 2.3. O contrato terá a sua vigência de 1 (um) mês, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato.
- 2.4. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.
- 2.5. Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial atualizado do contrato.
- 2.6. A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade na prestação dos serviços, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- 2.7 O valor máximo admissível para o objeto, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R\$ 94.366,66 (Noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

### III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas CONVIDADAS, ou aquelas não convidadas, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto da licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 3.2. Será vedada a participação da empresa nesta licitação quando:
- 3.3.1. Declarada inidônea por Ato do Poder Público;
- 3.3.2. Estiver em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, sendo que para o caso de recuperação judicial, admitir-se-á a participação, desde que devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor o plano de recuperação;
- 3.3.3. Estiver com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.4. Estiver interditada por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;
- 3.3.5. Estiver constituída em forma de consórcio.
- 3.3.6. Constar em seu quadro algum dirigente, servidor ou responsável técnico vinculado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

### IV. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados no e-mail [licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br).
- 4.3. As impugnações serão decididas pela Comissão Municipal de Licitações e os pedidos de esclarecimentos respondidos Comissão Municipal de Licitações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação ou do pedido.
- 4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- 4.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 4.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.8. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.9. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato, quando houver

### **V. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 5.1. A licitante deverá apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos indicados, preferencialmente, na ordem abaixo:

#### **5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 5.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país;
- 5.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.2.6. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa licitante.

#### **5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 5.3.1. Prova de Inscrição no **C.N.P.J.** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- 5.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3. Prova de regularidade para com o **Município** (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante;
- 5.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013) por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- 5.3.5. Prova de regularidade perante ao **FGTS** expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão com prazo de validade em vigor;
- 5.3.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011;
- 5.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento (ME ou EPP), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão pública do pregão, para que façam jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06;
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4º, § 1º do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### 5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 5.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição;
- 5.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 5.4.3. O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

### 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.6. a) A Licitante deverá apresentar atestado(s), emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado.
- 5.7. a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

### 5.7.1. DOS OUTROS DOCUMENTOS

- 5.7.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo – **Anexo III** deste edital.
- 5.7.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo IV** deste edital.
- 5.7.4. Declaração conforme modelo – **Anexo V**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.
- 5.7.5. Declaração formal, afirmando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação da mesma para com o presente procedimento Licitatório, nos termos do artigo 32, § 2º. da Lei 8.666/93, conforme modelo – **Anexo VI** deste edital.
- 5.7.6. Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à Comissão



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Municipal Permanente de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário. Não serão aceitos protocolos de documentos.

- 5.7.7. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.
- 5.7.8. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

### **VI. DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 6.1. A Proposta Comercial deverá ser preenchida de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta, sem emendas e rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante e conter os preços unitários, total e global expressos em moeda corrente nacional.
- 6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
  - 6.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 6.3. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.
  - 6.3.1. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
  - 6.3.2. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos inerentes;
  - 6.3.3. A Proposta Comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;
  - 6.3.4. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irremovíveis;
  - 6.3.5. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo, bem como, não será permitida a remessa pelos Correios, sendo que os envelopes deverão ser entregues até o dia e horário estipulado para recebimento dos mesmos.
  - 6.3.6. A Proposta Comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- 6.3.7. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irremovíveis;
- 6.3.8. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo, bem como, não será permitida a remessa pelos Correios, sendo que os envelopes deverão ser entregues até o dia e horário estipulado para recebimento dos mesmos.
- 6.3.9. As propostas apresentadas após a data e horário limite não serão recebidas.
- 6.3.10. A administração reserva-se o direito de aceitar ou recusar qualquer proposta, inclusive, podendo revogar a presente licitação, excluída a possibilidade de indenização, ainda que a título de reembolso por despesas efetuadas visando a participação no certame;

### **VII. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 7.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto, e representantes das empresas licitantes que se fizerem presentes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.
- 7.2. A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.
- 7.3. Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.
- 7.4. Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.
- 7.5. Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.
- 7.6. Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.
- 7.7. Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 7.8. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 7.9. Fica facultado à Comissão Municipal de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Municipal de Licitações, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Sr. Secretário de Educação.
- 8.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto do presente edital.
- 8.3. Caso ocorra empate, será decidido por sorteio em ato público.
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.
- 8.6. Examinados os conteúdos das Propostas Comerciais, pela CML, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.7. Após abertos os envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme § 6º, do artigo 43, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

### IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. A LICITANTE poderá interpor recurso dos atos praticados pela PREFEITURA, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o §6º do artigo 109, da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.
  - 9.1.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante comunicação por escrito, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- 9.2. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail [protocoloprefeituracrz@gmail.com](mailto:protocoloprefeituracrz@gmail.com). Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 13.1 Segue link do protocolo eletrônico: [http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro\\_in dex.php](http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_in dex.php) Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387 ou (12) 99194-3665.

### **X. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. A Comissão Municipal Permanente de Licitações, procedido ao julgamento, encaminhará o processo completo, com a classificação das empresas, à senhora Secretária Municipal de Saúde, a quem caberá determinar a adjudicação e homologação, convocando o vencedor para assinatura do contrato.
- 10.2. A Prefeitura reserva-se o direito, na forma da lei, de, em qualquer etapa do procedimento licitatório até a assinatura do contrato, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **XI. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PRÓTESES DENTÁRIAS**

- 11.1. As especificações das PRÓTESES DENTÁRIAS estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

### **XII. DOS PAGAMENTOS**

- 12.1. Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto no presente Contrato, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.
- 12.1.1 Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.
- 12.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de ordem de serviço emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a realização do serviço e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao realizado.
- 12.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.
- 12.4 Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.
- 12.5 No preço proposto estão incluídos todos os custos de mão de obra, deslocamento, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários e contribuições parafiscais que venham a incidir sobre o objeto.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **XIII. DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação a empresa vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato, cuja minuta e o termo de referência fazem parte integrante do presente Edital.
- 13.2. Quando convocada a subscrever o instrumento de contrato a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3. Na eventual impossibilidade da contratação da primeira classificada no certame, serão as demais sucessivamente, convocadas pela ordem de classificação para assinatura do respectivo contrato, em igualdade de condições com a proposta da primeira classificada.
- 13.4. Ficarão fazendo parte integrante do presente Edital as especificações constantes em seus Anexos, a proposta Financeira da empresa vencedora, o termo de referência, assim como a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações que regem a matéria.
- 13.5. A Prefeitura de Cruzeiro não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos ou outros encargos que sejam de competência da empresa vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.

### **XIV. DAS SANÇÕES**

- 14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - 14.2.1 Advertência.
  - 14.2.2 Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.
  - 14.2.3 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.
  - 14.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.
  - 14.2.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

total.

14.2.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **XV. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.

15.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

15.1.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

15.1.3. No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.

15.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas para eventual contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.09.01.10.301.0062.2074.08.3.3.90.32.99.

### **XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Municipal de Licitações.

18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

- 18.3.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.3.3. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.4. O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado.
- 18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cruzeiro.

### **XVIII. DOS ANEXOS**

- 19.1. É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Proposta Comercial;

**Anexo III** – Modelo de declaração de pleno atendimento dos requisitos do processo licitatório;

**Anexo IV** – Declaração de cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

**Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo VI** – Declaração de inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação;

**Anexo VII** – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação

Cruzeiro, 26 de outubro 2023

**Emerson Antônio Gonçalves**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações.**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de laboratoriais de confecção de Próteses Dentárias Totais e Parciais, Superiores e inferiores, a fim de atender demanda de reabilitação de pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO II Cruzeiro, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos a seguir.

#### 1.2. Descrição do objeto

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Unid.	PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR Prótese total em resina acrílica, palato rosa, com dentes nacionais e também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade e cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional de prótese dentária. O valor contemplará todas as fases do processo, desde a recepção do molde, confecção das peças e ajustes necessários a cada fase de montagem e entrega final.	180
02	Unid.	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL ACRILICA MANDIBULAR e MAXILAR prótese parcial removível, em resina acrílica, palato rosa, com grampo metálico, conforme indicação clínica determinada pelo cirurgião dentista. Dentes nacionais anteriores e posteriores também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade da cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentaria. PROTESE TOTAL MAXILAR Prótese total em resina acrílica com dentes nacionais e também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade e cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional de prótese dentária. O valor contemplará todas as fases do processo, desde a recepção do molde inicial, confecção das peças e ajustes necessários a cada fase de montagem e entrega final.	85



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a indicação de aplicação de recurso de emenda impositiva na reabilitação protética de pacientes no sistema SUS, do município de Cruzeiro, especificamente na contratação de serviços laboratoriais de apoio ao atendimento clínico.

2.2. Considerando que o Centro de Especialidades Odontológicas não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo possível, desta forma, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

### **3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

3.1 A Secretaria de Saúde necessita de imediato início dos serviços a serem executados.

3.2. A execução do serviço laboratorial deverá ser externa, em laboratório da empresa contratada, com todo o material e equipamentos necessários à confecção por conta e responsabilidade do mesmo.

3.3. A empresa deverá enviar representante, protético ou profissional de apoio para auxiliar se necessário na conferência das moldagens e para buscar as mesmas, as provas e as correções que venham a ser necessário. A retirada de moldagens e entrega de fases intermediárias e final devem ser realizadas presencialmente, diretamente no Centro de Especialidades Odontológicas de Cruzeiro.

### **4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

4.1.5. Assegurar à Contratante:

4.1.5.1 A entrega das peças protéticas programadas, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações necessárias à finalização das peças, nos prazos estabelecidos e em consonância com os procedimentos, normas legais e qualidade técnicas pactuadas contratados.

4.1.5.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o estabelecimento público para apoio na execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.8. Instruir seus representantes e colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações do representante de setor da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

4.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço a ser executado;

5.3. Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a contratada e informar prazos de início e entrega programada dos itens.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

5.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

Cruzeiro, 26 de junho de 2023.

**NATACHA REGINA CAMILO AGATÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

**SUS-Cruzeiro, SP**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: \_\_\_\_\_

Convite nº: 003/2023

Processo nº: 354/2023

Data da Sessão: 06/11/2023

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	Contratação de Empresa Especializada para confecção de próteses dentárias - Confecção de prótese total mandibular e maxilar ESPECIFICAÇÃO: Prótese total em resina acrílica com dentes nacionais e também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade e cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional de prótese dentária. O valor contemplará todas as fases do processo, desde a recepção do molde, confecção das peças e ajustes necessários a cada fase de montagem e entrega final. UNIDADE DE MEDIDA: UN	180		
0002	Contratação de Empresa Especializada para confecção de próteses dentárias - Confecção de prótese parcial removível acrílica mandibular e maxilar ESPECIFICAÇÃO: PROTESE PARCIAL REMOVIVEL ACRILICA MANDIBULAR e MAXILAR prótese parcial removível, em resina acrílica, palato rosa, com grampo metálico, conforme indicação clínica determinada pelo cirurgião dentista. Dentes nacionais anteriores e posteriores também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária. PROTESE TOTAL MAXILAR Prótese total em resina acrílica com dentes nacionais e também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional de prótese dentária. O valor contemplará todas as fases do processo, desde a recepção do molde inicial, confecção das peças e ajustes necessários a cada fase de montagem e entrega final. UNIDADE DE MEDIDA: UN	85		

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, pelos fornecimentos efetivamente prestados e devidamente atestado por servidor competente.

**Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual será iniciado após a sua assinatura, pelo período de 1 (um) mês.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço Global ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital do CONVITE e seus Anexos.

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J. nº:

Inscr. Estadual nº:

Conta Corrente da Empresa para Depósito: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL

**Referência:** Convite nº 003/2023  
Processo nº 354/2023

#### Prezados Senhores

A empresa ....., com sede à ....., inscrita no C.N.P.J.(MF)nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, em cumprimento ao solicitado ao Edital do Convite n. XXX/2023 e sob as penas da lei, que:

- a) Cumpre todos os requisitos de habilitação;
- b) Conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- c) A estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Convite nº 003/2023, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Cruzeiro/SP;
- d) Não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- e) Compromete-se, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;
- f) A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013.

Local e Data:  
Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CMPL

**Referência:** Convite nº 003/2023  
Processo nº 354/2023

**Prezados Senhores**

A empresa ....., com sede à ....., inscrita no C.N.P.J.(MF)nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:  
Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### CONVITE Nº 003/2023

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CMPL**

**Referência: Referência:** Convite nº 003/2023  
Processo nº 354/2023

Prezados Senhores

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº \_\_\_\_\_, declara expressamente e sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e Data:

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.





# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

#### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA ..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS , SUPERIORES E INFERIORES A FIM DE ATENDER DEMANDA DE REABILITAÇÃO DE PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

Pelo presente Termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Rua Capitão Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **XXXXXXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade RG n.º ....., inscrita no CPF n.º ....., ora denominada simplesmente de **PREFEITURA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., com sede na....., cidade de ..... Estado....., inscrita no CNPJ/MF n.º....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG n.º ....., inscrito (a) no CPF n.º ....., residente e domiciliado (a) na ....., cidade de ..... Estado....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que se segue:

#### CLÁUSULA – I – DO OBJETO

1.1 – A presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIORES E INFERIORES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DE REABILITAÇÃO DE PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, de acordo com especificações constantes no Anexo I da Carta Convite nº 003/2023, que rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA – II – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 01 (Um) mês, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

2.2 – As entregas deverão ser efetuadas conforme anexo I e termo de referência do edital.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA – III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento os preços abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	Contratação de Empresa Especializada para confecção de próteses dentárias - Confecção de prótese total mandibular e maxilar ESPECIFICAÇÃO: Prótese total em resina acrílica com dentes nacionais e também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade e cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional de prótese dentária. O valor contemplará todas as fases do processo, desde a recepção do molde, confecção das peças e ajustes necessários a cada fase de montagem e entrega final. UNIDADE DE MEDIDA: UN	180		
0002	Contratação de Empresa Especializada para confecção de próteses dentárias - Confecção de prótese parcial removível acrílica mandibular e maxilar ESPECIFICAÇÃO: PROTESE PARCIAL REMOVIVEL ACRILICA MANDIBULAR e MAXILAR prótese parcial removível, em resina acrílica, palato rosa, com grampo metálico, conforme indicação clínica determinada pelo cirurgião dentista. Dentes nacionais anteriores e posteriores também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentária. PROTESE TOTAL MAXILAR Prótese total em resina acrílica com dentes nacionais e também em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional de prótese dentária. O valor contemplará todas as fases do processo, desde a recepção do molde inicial, confecção das peças e ajustes necessários a cada fase de montagem e entrega final. UNIDADE DE MEDIDA: UN	85		

### CLÁUSULA – IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária conforme termo de referência (Anexo I).

### CLÁUSULA – V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta do licitante vencedor.

5.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do produto e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica ao material entregue e faturado.

5.3 – O pagamento será efetuado conforme termo de referência (Anexo I).

5.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA – VI –**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I) e atender a todas as premissas e considerações constantes no da Carta Convite nº 003/2023.

### **CLÁUSULA – VII –**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Pela realização do objeto contratual, obriga-se a PREFEITURA a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições especificadas.

### **CLÁUSULA – VIII –**

#### **DAS PENALIDADES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, a PREFEITURA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência.

8.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

8.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

8.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

8.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA – IX –**

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.

9.1.1 – A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial.

9.1.2 – A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução.

9.1.3 – Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA – X –** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – O licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.2 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

10.3 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

10.3.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

### **CLÁUSULA – XI –** **DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Cruzeiro, ..... de..... de 2023

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª .....

NOME:

RG

2ª .....

NOME:

RG



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LABORATORIAIS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIORES E INFERIORES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DE REABILITAÇÃO DE PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**

**ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: DIÓGENES GORI SANTIAGO – OAB/SP Nº 92.458/SP  
DIOGENES\_SANTIAGO@HOTMAIL.COM**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pela contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_